

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE, REALIZADA EM  
18.11.2016

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã, já sob segunda convocação, no Auditório do Dom Pedro Laguna, Beach Villas & Golf Resort, situado na avenida Marginal do Condomínio Aquiraz Riviera, s/n, Praia de Marambaia – Aquiraz-CE, localizado no Município de Aquiraz, próximo à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, reuniram-se em assembleia-geral ordinária os associados da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais – ANAFE, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **1 – Informes da Diretoria; 2 – Apreciar e julgar as contas do exercício de 2016 (período de março a setembro de 2016); 3 – Entrega e aprovação do parecer final do Conselho Fiscal; 4 – Fixação do valor da contribuição mensal dos associados; 5 – Aprovação de resoluções de ordem operacional; 6 – Ratificação das ações ajuizadas “ad referendum” da assembleia e aprovação de novas ações; 7 – Deliberar sobre a periodicidade do CONAFE; 8 – Análise de alteração do Estatuto; 9 – Assuntos gerais.** Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da ANAFE, Marcelino Rodrigues Mendes Filho, com atraso, tendo em vista a apresentação das cidades candidatas ao CONAFE 2017, sendo que inicialmente passou-se à escolha do Presidente da Assembleia-Geral, tendo sido escolhido por unanimidade o associado Alexander Santana. Ato contínuo, deu-se início à formação da mesa condutora dos trabalhos, composta pelo Presidente da Assembleia-Geral Alexander Santana, pelas associadas Andrea Elisa Marcon, Luciana Andrade da Luz Fontes e Maria Auxiliadora Castro Camargo, como Secretárias, pelo Presidente da ANAFE, Marcelino Rodrigues Mendes Filho, pela Diretora de Comunicação Social Alessandra de Abreu Minadakis Barbosa, pela Diretora de Integração Social Sebastiana de Araújo Rosa do Nascimento, pela Diretora de Assuntos Parlamentares Lilian Chaves Bezerra, pelo Diretor de Assuntos Institucionais Jose Julio Cavalcanti de Albuquerque Avelino, pela Presidente do Colegiado de Representantes Fernanda Moreira dos Santos Reynaldo e pelo Vice-Presidente do Colegiado Bruno Felix de Almeida. Os demais integrantes da Diretoria foram convidados a integrar a mesa, mas declinaram. Ato contínuo, o Presidente da Assembleia determinou a verificação de presença, mediante lista assinada pelos associados presentes com direito a voto, a qual se encontra em anexo. Ato contínuo, o presidente da Assembleia passou à leitura da ordem do dia, acima referida, sendo que, **nó item 9 (Assuntos gerais), após sugestões dos associados presentes, foram incluídos por consenso os seguintes assuntos: 9.1 – Unificação das carreiras; 9.2 – Tratamento acerca dos honorários advocatícios; 9.3 – Reforma fiscal e previdenciária em curso; 9.4 – Busca da paridade entre ativos e aposentados nos honorários advocatícios; 9.5 – União entre as carreiras; 9.6 – Cumulação de cargo no Colegiado de Representantes e na Diretoria.** Ato contínuo, foram levantadas as seguintes **questões de ordem**: **I – Procedimento de alteração do Estatuto; II – Voto por procuração para alteração do estatuto; III – Limitação do tempo de fala; IV – Inversão de pauta; V – Verificação da presença e respectivo direito a voto.** Sobre a **primeira questão de ordem** (Procedimento de alteração do Estatuto) o Presidente da Assembleia fez a leitura dos dispositivos que regem a reforma estatutária, a saber, o artigo 21, inciso I, parágrafos 2º, 4º e 5º do Estatuto, os quais estabelecem as seguintes regras: a) voto favorável de 2/3 dos votantes; b) forma presencial e virtual; c) a exigência de que a Assembleia que se utilizar da forma virtual deverá valer-se de meio seguro e auditável, garantindo-se a efetiva e democrática participação dos associados nas discussões e votações; d) quórum mínimo de 30% dos associados. Assim, sobre a primeira questão de ordem, após os



debates e esclarecimentos do presidente da Assembleia, decidiu-se por adotar as seguintes providências e cautelas para a estrita observância das regras acima descritas: a) que esta Assembleia seja integralmente gravada em áudio e vídeo, devendo os participantes identificarem-se no início de suas manifestações; b) que, no tocante às propostas de reforma do Estatuto, não haverá coleta de votos de forma presencial durante esta Assembleia-Geral, mas sim posteriormente de forma virtual, assegurada a utilização de meio seguro e auditável, bem como a coleta de votos por meio de cédulas em papel para os associados aposentados que assim solicitarem; c) a proibição de voto em duplicidade (forma virtual e cédula em papel), devendo a Diretoria considerar nulos os votos virtuais nesta condição, prevalecendo o voto por cédula em papel; d) a divulgação da gravação desta Assembleia no site da ANAFE, em área restrita aos associados; e) a divulgação do formulário/cédula de votação com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da votação; f) a recomendação da realização de debates prévios locais, de forma presencial ou virtual, a serem promovidos pelos representantes estaduais durante o período compreendido entre a divulgação do formulário/cédula de votação e o início da votação. Sobre a **segunda questão de ordem** (voto por procuração para alteração do estatuto), restou prejudicado o voto por procuração para a alteração do estatuto, nesta assembleia, haja vista que, quanto a este ponto, não houve coleta de votos presenciais. Assegurou-se, contudo, o voto por procuração para os demais itens da pauta, bem como para a votação por cédulas em papel. Sobre a **terceira questão de ordem** (limitação do tempo de fala) decidiu-se, inicialmente, limitar o tempo de fala a 2 minutos, sendo depois diminuído para 1 minuto, exceto para as discussões sobre a reforma do Estatuto, para o qual foi estabelecido o tempo de 3 minutos, permitindo-se, contudo, ao Presidente da Assembleia, a redução dos tempos acima referidos para assegurar a conclusão da Assembleia em tempo hábil. Sobre a **quarta questão de ordem** (inversão de pauta), decidiu-se iniciar as discussões pelo item 9.1 – Unificação de carreiras, sendo que, no decorrer da reunião, a Assembleia autorizou o presidente a inverter livremente a ordem da pauta, visando a fluidez dos trabalhos. Sobre a **quinta questão de ordem** (verificação da presença e respectivo direito a voto), o presidente da Assembleia esclareceu aos presentes que a lista de presença já estava disponível para assinatura junto ao *staff* de apoio da Assembleia; mas que, para evitar quaisquer dúvidas, determinou às Secretárias que supervisionassem a verificação de presença e respectivo direito a voto, o que foi feito. Superadas as questões de ordem, foi iniciada a deliberação sobre o **item 9.1 (Unificação de carreiras)**, tendo a Assembleia-Geral, por maioria, decidido autorizar e apoiar a Diretoria para que tome medidas concretas no sentido de alcançar a unificação de carreiras, incluindo a contratação de estudo por empresa especializada, destinado a subsidiar tecnicamente este debate. Sobre o **item 7 (deliberar sobre a periodicidade do CONAFE)**, a Assembleia decidiu, por unanimidade, manter a periodicidade anual. Sobre o **item 2 (Apreciar e julgar as contas do exercício de 2016 [período de março a setembro de 2016]) e item 3 (Entrega e aprovação do parecer final do Conselho Fiscal)**, a Assembleia decidiu, por unanimidade, aprovar as contas do período de março a setembro de 2016, bem como o parecer final do Conselho Fiscal, com as suas recomendações, em anexo. Sobre o **item 6 (Ratificação das ações ajuizadas “ad referendum” da assembleia e aprovação de novas ações)**, a Assembleia, após explanação do Dr. André Meira, advogado da associação, por unanimidade, exceto no tocante ao ajuizamento da ação sobre auxílio transporte, a qual foi por maioria, **ratificou a autorização** da Diretoria para o ajuizamento de ações da **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5519**, bem como o ingresso da associação na qualidade de *amicus curiae* no **Recurso Extraordinário n. 983454**, ambas em curso no Supremo Tribunal Federal; **autorizou a desistência** da ação coletiva sobre a incidência do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias (**Processo n.**

José M

80660-44.2013.4.01.3400), em trâmite na 22a. Vara Federal do Distrito Federal, da ação civil pública que questiona a legalidade das alterações de lotações de Advogados da União lotados em Brasília (**Processo nº 0049516-47.2016.4.01.3400**), em tramite na 3a. Vara Federal do Distrito Federal, e do mandado de segurança impetrado contra o Gerente do Escritório de Consignatárias do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e contra o Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - SEGRT, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (**Processo nº 1008300-89.2016.4.01.3400**), em trâmite na 14a. Vara Federal do Distrito Federal; **autorizou a manutenção e continuidade da atuação** da associação na qualidade de *amicus curiae*/assistente na **Ação de Improbidade Administrativa n. 0000226-15.2014.4.02.511**, em tramite na 1a. Vara Federal de Angra dos Reis/RJ e na **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5334**, em trâmite no Supremo Tribunal Federal; **autorizou o ajuizamento das seguintes novas demandas**: (1) ação que vise o pagamento de auxílio transporte, independentemente do meio de transporte utilizado (individual ou coletivo) e não incidência do desconto de 6% da remuneração sobre a parcela; (2) ação que vise a indenização aos designados como responsáveis por Procuradorias Seccionais; (3) ação que objetive o reconhecimento da inexigibilidade do pagamento do custeio do benefício do auxílio creche e ressarcimento dos valores cobrados; (4) ação que objetive a não incidência de IRPF sobre a parcela paga a título de auxílio creche. Sobre o item 4, após as deliberações, a Assembleia-Geral, por maioria, decidiu fixar o valor da contribuição mensal dos associados em 0,75% do respectivo subsídio bruto (não incidirá sobre os honorários), divididos em 3 faixas (2ª categoria, 1ª categoria e categoria especial), podendo a implementação desta decisão ser postergada até a conclusão das tratativas de ordem técnica junto ao Ministério do Planejamento (MPOG). Sobre o **item 5 (Aprovação de resoluções de ordem operacional)**, foram apresentadas, pelo Presidente da ANAFE, as resoluções que tratam de passagens e hospedagem para os Diretores/Representantes que são convocados para participar de reuniões e mobilizações em Brasília, verba de representação, dentre outras questões. Foi apresentada, ainda, uma proposta de resolução visando regular a utilização do cartão institucional para dar cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso VIII, parágrafos 3º e 4º do Estatuto. Houve questionamentos acerca do valor das diárias, sendo que alguns ponderaram que o valor fixado (R\$300,00) era excessivo para o fim destinado (custeio do traslado de ida e volta ao aeroporto de origem, deslocamentos necessários em Brasília, bem como alimentação, com a consequente interrupção da prática dos reembolsos para tais despesas), sendo que outros posicionaram-se ora pela aprovação do valor fixado, ora pela sua majoração. Por fim, a Assembleia decidiu submeter a decisão à votação virtual. Sobre o **item 1 (Informes da Diretoria)**, o Presidente da ANAFE esclareceu aos presentes que o Estatuto é omissivo sobre o procedimento de substituição de cargos de Diretor em caso de vacância. Reiterou, em seguida, a notícia da renúncia dos seguintes integrantes da Diretoria: do Diretor de Assuntos Institucionais Roberto Domingos da Mota, bem como do associado Danilo Miranda que o substituiu temporariamente, do Diretor de Assuntos e Relações Jurídicas Arodí de Lima Gomes, da Diretora para Assuntos de Aposentados e Pensionistas Iguassí de Souza Campos, do Diretor Financeiro Ediwagner de Almeida Martins, do Diretor de Ética e Disciplina Alexandre Chu Chang, e anunciou a renúncia, nesta data, da Diretora de Assuntos Parlamentares Lilian Chaves Bezerra. Ato contínuo, Presidente da ANAFE informou que, diante da omissão do Estatuto, a Diretoria indicou, e o Colegiado de Representantes aprovou, os nomes dos seguintes associados, para ocupar interinamente parte dos cargos vagos, a saber: José Júlio Cavalcanti de Albuquerque Avelino, para o cargo de Diretor de Assuntos Institucionais, Rosemiro Canto, para o cargo de Diretor de assuntos em Relações Jurídicas. Informou ainda a indicação, nesta data, de Eleno Coelho,

J. O. S.



## ANEXO I

### PARECER E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

#### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS

#### CONSELHO FISCAL

#### PARECER ANUAL

#### EXERCÍCIO 2016

Os membros do Conselho Fiscal da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, eleitos para o biênio 2016-2017, em atenção ao disposto no art. 49, inciso III e no uso das competências definidas pelo art. 48, do Estatuto da ANAFE, reuniram-se em duas diferentes oportunidades na sede da ANAFE, com o propósito de discutir os balancetes mensais apresentados pela Diretoria, opinando, no âmbito de sua competência, acerca do cumprimento do estatuto e dos princípios norteadores da Associação, notadamente, a publicidade, a moralidade e a eficiência. O Conselho Fiscal também elaborou o seu Regimento Interno.

De acordo com o Estatuto da ANAFE, o Conselho deve apresentar à Assembleia Geral parecer acerca das contas do exercício anterior (art 47, inc. III). Assim, quanto ao período de março/2016 a setembro/2016, que corresponde aos primeiros sete meses da atual gestão, o Conselho apresenta o presente relato.

Inicialmente, o Conselho verificou a situação financeira da entidade, sendo conveniente registrar a posição financeira das contas da ANAFE no início e no fim do período analisado.

PERÍODO	MARÇO/2016	SETEMBRO/2016
<b>Contas Corrente e Caixa</b>	<b>Saldo</b>	<b>Saldo</b>
Contas Correntes	26.744,68	29.931,36
Caixa – Fundo Fixo	444,48	1.428,28
<b>Total Contas Corrente e caixa</b>	<b>27.189,16</b>	<b>31.359,64</b>
<b>Total de investimentos (Disponível)</b>	<b>2.682.991,51</b>	<b>3.116.574,24</b>
<b>Total das disponibilidades (C. Correntes e caixa + Investimentos)</b>	<b>2.710.180,67</b>	<b>3.147.933,88</b>

As receitas no período analisado (março/2016 a setembro/2016) somaram R\$ 3.710.518,99, representando uma média mensal de R\$ 530.074,14. As despesas totais no período somaram R\$ 3.280.341,40, representando uma média mensal de R\$ 468.620,20.

Considerando que, nesse período inicial de transição decorrente da unificação da ANPAF com a UNAFE, ainda não foram apresentadas ao Conselho Fiscal as diretrizes orçamentárias e financeiras tanto para o presente como para o próximo exercício, o

J. C. S. A.

Conselho Fiscal considerou regulares as contas analisadas e manifesta-se favoravelmente à sua aprovação com as seguintes recomendações, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral a realizar-se em 18/11/2016;

- 1) Tendo em vista a despesa emergencial para auxílio das dependentes do associado falecido JORGE BATISTA FERNANDES JÚNIOR (efetuada em ABRIL de 2016), perfeitamente fundamentada e apta a ser classificada como despesa eventual e emergencial da Presidência (Art. 37 § 3º do Estatuto), recomenda, no entanto, o Conselho Fiscal, que sejam regulamentados auxílios posteriores, quer sob a forma de pagamentos ou adiantamentos;
- 2) Recomenda também o Conselho Fiscal da ANAFE, tendo em vista a elaboração de Orçamento para vigorar a partir da AGO a ser realizada quando do CONAFE 2016, uma posterior elaboração de cronograma de viagens não-exaustivo (por não incluir viagens emergenciais) de Diretores e Representantes Estaduais, para a melhor execução de suas atribuições;
- 3) Tendo em vista o primado do princípio da transparência contido no art. 3º, VII do Estatuto, solicitar ao Setor Financeiro da ANAFE que redija pequeno relatório mensal quanto à saúde financeira da associação, a ser exposto junto aos balancetes;
- 4) Finalmente, recomenda o Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 53 do Estatuto, a regulamentação, no prazo de noventa dias contados da realização da AGO de 2016, dos repasses financeiros obrigatórios para as Representações Estaduais. Vale consignar que, de acordo com o entendimento do Conselho, os recursos que tratam os referidos dispositivos devem ser repassados integralmente aos respectivos estados, devendo ser geridos diretamente pelos representantes.

Brasília, 03 de novembro de 2016.

Araken Oliveira da Silva  
Conselheiro – Presidente

Diogo Alvarez Tristão  
Conselheiro Titular

José Machado Cardoso  
Conselheiro Titular



## ANEXO II

### MUDANÇAS ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS

Cada ponto deve ser votado separadamente.

O Estatuto da ANAFE passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **PONTO 1 – INCLUSÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

*Art. 47-A Compete ao Diretor de Comunicação Social:*

*I – elaborar e coordenar a política de comunicação institucional da entidade com os seus associados e o público externo;*

*II – elaborar e coordenar as publicações informativas da entidade, impressas ou por meio eletrônico;*

*III – acompanhar as matérias jornalísticas e os debates da imprensa que tenham interesse para a entidade e para a Advocacia Federal de Estado;*

*IV – elaborar notas e matérias destinadas à imprensa, sobre assuntos de interesse da Advocacia Federal de Estado, da entidade ou de seus associados.*

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

#### **PONTO 2 – INCLUIR NOS OBJETIVOS DA ANAFE A BUSCA DE SOLUÇÕES INTERNAS PARA DIVERGÊNCIA DE INTERESSES E ENTENDIMENTOS**

*Art. 3º São valores e objetivos da ANAFE:*

...

*XXIII – garantir e criar mecanismos que possibilitem a representação a grupos de associados quando exista uma divergência de interesses e entendimentos.*

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

#### **PONTO 3 – AUMENTO DA REPRESENTATIVIDADE DOS APOSENTADOS NO COLEGIADO DE REPRESENTANTES E EXPLICITAÇÃO DOS COORDENADORES DE CARREIRAS COMO MEMBROS DO COLEGIADO**

*Art. 52. O Colegiado de Representantes é constituído pelos seguintes membros:*

- a) *pelo menos um Representante em cada Estado e no Distrito Federal, eleito pelos associados nele em exercício efetivo, para mandato de 2 anos;*

g 05 9

- b) cinco Coordenadores Regionais de Aposentados, eleitos pelos associados aposentados das respectivas regiões.
- c) aqueles referidos no art. 63, enquanto vigentes as suas disposições.

§ 9º Quando não houver candidatos à Representação Estadual ou à Coordenação Regional de Aposentados, bem como na hipótese de vacância, a Diretoria - ouvido o Diretor para Assuntos de Aposentados e Pensionistas na última hipótese - nomeará um associado para exercer as funções;

§ 10º Haverá um Coordenador Regional de Aposentados para cada região do país, eleitos de forma desvinculada das chapas que concorrem à Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 11º Aos Coordenadores Regionais de Aposentados aplicam-se o disposto no art. 53, § 2º, e 4º, art. 59, deste Estatuto;

§ 12º Os Coordenadores Regionais de Aposentados terão direito ao reembolso das despesas havidas no exercício da função, observados os limites estabelecidos pela Assembleia-Geral e Diretoria.

Art. 63-A – Os primeiros Coordenadores Regionais de Aposentados serão nomeados na forma do art. 52, §9º.

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

#### **PONTO 4 – EXTINÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E DE DIRETOR DE ÉTICA E DISCIPLINA E DOS ARTIGOS QUE DESCREVEM AS SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 31. A Diretoria da ANAFE será constituída de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor-Financeiro;

IV – Diretor de Assuntos Parlamentares;

V – Diretor de Assuntos Institucionais;

VI – Diretor para Assuntos de Aposentados e Pensionistas;

VII – Diretor de Integração Social;

VIII – Diretor de Defesa de Prerrogativas;

IX – Diretor de Comunicação Social;

X – Diretor de Assuntos e Relações Jurídicas;

Revogam-se os arts. 43. e 46 do Estatuto.

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

J. 05 0

**PONTO 8 – REGRAS DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR**

*Art. 31.*

...  
*§ 1º. Em caso de vacância de quaisquer dos cargos acima, a Diretoria indicará um associado para substituir o cargo vago, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Representantes, que se manifestará no prazo de 15 dias, "ad referendum" da próxima Assembleia-Geral;*

*§2º. Se a indicação for rejeitada pelo Colegiado de Representantes, a Diretoria fará nova indicação, uma única vez, sendo que, em caso de nova rejeição, será convocada eleição específica para o cargo vago, sendo válidos os atos praticados durante a interinidade;*

*§3º. Se a indicação for rejeitada pela Assembleia-Geral, será convocada eleição específica para o cargo vago, sendo válidos os atos praticados durante a interinidade;*

*§4º. Enquanto não preenchido o cargo vago, o presidente poderá indicar integrantes da Diretoria para exercer total ou parcialmente as respectivas atribuições;*

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

**PONTO 9 – REVOGAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE O DIRETOR FINANCEIRO RESIDIR EM BRASÍLIA**

Revoga-se o art. 32. do Estatuto.

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

*J.*  
*CS*

**ANEXO III**  
**DEMAIS VOTAÇÕES VIRTUAIS**

**DECISÃO SOBRE A SEDE DO CONAFE 2017**

(pode-se votar em 2 opções)

- Manaus
- Rio quente
- Florianópolis
- Gramado

**DECISÃO SOBRE A SEDE DO CONAFE 2018**

(pode-se votar em 2 opções)

- Manaus
- Rio quente
- Florianópolis
- Gramado

**RESOLUÇÃO N. 02/2016 DA DIRETORIA** (inteiro teor deverá estar disponível para o associado)

**Aprovo**     **Não aprovo**

**RESOLUÇÃO N. 03/2016 DA DIRETORIA** (inteiro teor deverá estar disponível para o associado)

**Aprovo**     **Não aprovo**

  


